Reforma Tributária Brasil

E-BOOK GRATUITO · PARA CONTADORES

Roteiro da Reforma Tributária para o Simples Nacional

Como se preparar para os próximos 29 dias

Guia completo para contadores, com as contas passo a passo · 29 dias úteis, de 9/11 a 18/12/2026.

00 Como usar este roteiro: as 4 tarefas e as 6 semanas

01 Simples puro ou híbrido: a conta da decisão

02 A CBS de 11,3%: impacto, cronograma e preparação

03 Imposto Seletivo: alíquotas, quem paga e como calcular

04 CST e cClassTrib: o cadastro de cada cliente para janeiro

05 A plataforma Reforma Tributária Brasil e os nossos canais

Versão 1 · novembro de 2026 · Reforma Tributária Brasil www.reformatributariabrasil.com

CAPÍTULO 00

Como usar este roteiro

De segunda, 9/11, até sexta, 18/12/2026, são 29 dias úteis. O 20/11 é feriado, e o 20/12 cai num domingo. Nesse tempo, quatro tarefas disputam a mesma carteira.

Este roteiro é para o contador que atende empresas do Simples Nacional. Ele ensina cada tarefa do começo ao fim: o que diz a regra, de onde vem cada número e como fazer a conta para um cliente. Os exemplos usam empresas fictícias, e os números saem das mesmas regras de cálculo que a plataforma usa.

Fazer a conta de um cliente à mão é possível, e você vai aprender aqui. Fazer de 60 clientes em 29 dias é outra coisa. Em cada capítulo mostramos onde a plataforma faz o mesmo trabalho em minutos.

As quatro tarefas

TAREFA	PRAZO	QUEM DA CARTEIRA	CAPÍTULO
Decidir: manter ou desistir do Simples híbrido	20/12/2026, irretratável (na prática, sexta 18/12)	Quem optou pelo híbrido até 30/10	01
Preparar a CBS de 11,3%: preços, contratos, sistemas	Antes de 1º/01/2027	Toda a carteira, com mais peso no híbrido	02
Calcular o Imposto Seletivo e levar ao preço	Cobrança a partir de 02/02/2027	Fabricantes de bebidas; revendedores, para conferir aumentos	03
Preencher CST e cClassTrib em cada item da nota	Janeiro de 2027	Todo cliente do Simples que emite nota	04

Só a primeira tem a data escrita numa resolução e não tem volta. Mas recesso, Natal e férias comem o fim de dezembro e o começo de janeiro. Na prática, as quatro cabem nas mesmas seis semanas.

As seis semanas

Uma sugestão de ordem. Comece pelos clientes do híbrido, porque é a única decisão com prazo fatal.

SEMANA 1 · 9 A 13/11

Triagem da carteira

Liste quem optou pelo híbrido no Portal do Simples. Puxe os extratos do PGDAS-D dos últimos 12 meses e os XML de venda.

SEMANA 2 · 16 A 19/11

Simular quem optou

Puro × híbrido para cada cliente do híbrido (capítulo 1). Separe os casos claros dos casos do meio.

SEMANA 3 · 23 A 27/11

Conversar e decidir

Reunião com cada cliente do híbrido, com a conta na mão. Registre a decisão por escrito.

SEMANA 4 · 30/11 A 4/12

Cadastro de produtos

CST e cClassTrib item a item, a partir dos XML (capítulo 4). Entregue as listas aos clientes.

SEMANA 5 · 7 A 11/12

Preço, contrato e IS

Tabela de preços por fora no híbrido (capítulo 2) e a conta do Imposto Seletivo dos fabricantes de bebida (capítulo 3).

SEMANA 6 · 14 A 18/12

Fechar e protocolar

O Senado vota a CBS até 15/12: refaça as contas se o número mudar. Faça as desistências no Portal até 18/12 e guarde os protocolos.

A linha do tempo até 2033

A decisão de agora vale para janeiro a junho de 2027. O peso dela cresce a partir de 2029, quando o IBS começa a tomar o lugar do ICMS e do ISS. As alíquotas abaixo são as de referência usadas em todo este roteiro.

ANO	CBS	IBS	ICMS E ISS AINDA NO DAS	O QUE ACONTECE
2026	—	—	100%	Alíquotas-teste (CBS 0,9%, IBS 0,1%) só no regime regular. Não se aplicam ao Simples.
2027	11,3%	0,1%	100%	CBS cobrada de fato. PIS e Cofins acabam. Imposto Seletivo a partir de 02/02.
2028	11,3%	0,1%	100%	Igual a 2027.
2029	11,3%	1,84%	90%	O IBS começa a subir e o ICMS/ISS começa a sair.
2030	11,3%	3,68%	80%	
2031	11,3%	5,52%	70%	
2032	11,3%	7,36%	60%	
2033	11,3%	18,4%	0%	Fim da transição. ICMS e ISS deixam de existir.

LC 214/2025, arts. 343 a 348 (transição). CBS de 11,3%: alíquota fixada pelo TCU em 28/10/2026, que o Senado ainda referenda até 15/12. IBS de referência de 18,4% (estimativa). Alíquota total de referência ≈ 30%.

ATENÇÃO

Em 2027 e 2028 o IBS é só 0,1%. O ganho ou a perda do híbrido nesses dois anos vem quase todo da CBS. Quem fez a conta com a alíquota cheia de quase 30% superestimou o efeito. Use a alíquota do ano.

CAPÍTULO 01

Simples puro ou híbrido: a conta da decisão

A empresa continua no Simples nos dois modelos. Muda só onde ficam o IBS e a CBS: dentro do DAS ou fora, no regime regular, com débito e crédito.

1.1 Os dois modelos

Aqui chamamos de **Simples puro** o modelo padrão, com tudo dentro do DAS (há quem chame de "Simples único"), e de **Simples híbrido** o modelo em que o IBS e a CBS saem do DAS (LC 214/2025, art. 41, §3º).

	SIMPLES PURO (PADRÃO)	SIMPLES HÍBRIDO (OPÇÃO)
IRPJ, CSLL, CPP	No DAS	No DAS
ICMS e ISS (até 2032)	No DAS	No DAS
IBS e CBS	No DAS, pela partilha da tabela do Simples	Fora do DAS, no regime regular: débito menos crédito
Crédito que o cliente PJ toma	Só a parcela de IBS/CBS paga no DAS (pequena)	Integral, pela alíquota cheia destacada na nota
Crédito nas compras da empresa	Não tem	Tem: mercadorias, insumos, aluguel, energia, serviços
Rotina	Guia única	DAS + apuração de IBS/CBS, controle de créditos
Como entrar	Não fazer nada	Optar no Portal do Simples Nacional

1.2 Prazos e regras

- **Desistência do híbrido:** de 3/11 a 20/12/2026, no Portal do Simples Nacional. É irretratável. Quem não desistir fica no híbrido de janeiro a junho de 2027 (Res. CGSN 194/2026).
- **Próxima janela:** de 1º a 31/03/2027, com efeito só para o 2º semestre de 2027. A escolha é semestral (Res. CGSN 190/2026, art. 40-D).
- **Trava:** quem pedir ressarcimento de créditos de IBS/CBS no ano ou no ano anterior não pode voltar ao puro (LC 214, art. 41, §5º).
- **Empresa aberta no fim de 2026:** faz a opção na inscrição do CNPJ, com efeito a partir de janeiro de 2027.
- **MEI:** fica fora dessa escolha.
- **Perto de R$ 3,6 milhões:** acima do sublimite, ICMS e ISS saem do DAS, e o sublimite passa a alcançar também o IBS (Res. CGSN 190/2026, art. 9º). Os exemplos deste roteiro ficam abaixo do sublimite.

A pergunta que decide é uma só: **quem compra do seu cliente consegue usar crédito de IBS e CBS?** Empresas do Lucro Real e do Presumido usam. Consumidor final e empresas do Simples, não. A conta mostra quanto vale essa resposta. Ela tem três passos.

1.3 Passo 1 · Ler o Extrato do Simples (PGDAS-D)

Tudo começa no extrato. Dele você tira cinco informações:

1. **RBT12:** a receita bruta dos 12 meses anteriores ao período de apuração. Ela define a faixa.
2. **Anexo de cada atividade:** comércio no Anexo I, indústria no II, serviços no III, IV ou V.
3. **Receita do mês por atividade**, com as segregações: ICMS-ST, PIS/Cofins monofásico, ISS retido, exportação.
4. **Folha dos 12 meses**, para o fator r de quem pode ir ao Anexo III ou V.
5. **O DAS por tributo:** quanto do DAS é IRPJ, CSLL, CPP, PIS, Cofins, ICMS, ISS e IPI.

FAÇA A CONTA · ALÍQUOTA EFETIVA E PARTILHA

01 **Ache a faixa pelo RBT12** e pegue, na tabela do anexo, a alíquota nominal e a parcela a deduzir.

02 **Calcule a alíquota efetiva:**

```
alíquota efetiva = (RBT12 × alíquota nominal − parcela a deduzir) ÷ RBT12
```

03 **Multiplique pela receita do período** para ter o DAS.

04 **Reparta o DAS pela partilha da faixa** (percentual de cada tributo, LC 123/2006, Anexos I a V). A parcela de PIS e Cofins é a que vira CBS em 2027.

05 **Fator r:** para as atividades sujeitas a ele, folha de 12 meses ÷ RBT12. Com 28% ou mais, Anexo III; abaixo, Anexo V.

Exemplo. A Distribuidora Horizonte FICTÍCIA é um atacado do Anexo I com RBT12 de R$ 1.200.000. Para simplificar, a receita é estável: R$ 100 mil por mês, R$ 1,2 milhão no ano.

- Faixa 4 do Anexo I (de R$ 720.000,01 a R$ 1.800.000): nominal de 10,70% e parcela a deduzir de R$ 22.500.
- Alíquota efetiva: (1.200.000 × 10,70% − 22.500) ÷ 1.200.000 = **8,825%**.
- DAS do ano: 1.200.000 × 8,825% = **R$ 105.900,00** (R$ 8.825 por mês).

TRIBUTO	PARTILHA (FAIXA 4, ANEXO I)	NO DAS DO ANO
IRPJ	5,50%	R$ 5.824,50
CSLL	3,50%	R$ 3.706,50
Cofins	12,74%	R$ 13.491,66
PIS	2,76%	R$ 2.922,84
CPP	42,00%	R$ 44.478,00
ICMS	33,50%	R$ 35.476,50
DAS	**100%**	**R$ 105.900,00**

As linhas em destaque somam **R$ 16.414,50**. É a parte do DAS que, em 2027, deixa de ser PIS e Cofins e passa a ser CBS.

1.4 Passo 2 · A conta do puro

No puro, o tamanho do DAS não muda em 2027 e 2028. A parcela que era PIS e Cofins passa a se chamar CBS. O ICMS e o ISS seguem iguais até 2028. A partir de 2029, uma parte deles vira IBS, sempre dentro do DAS.

FAÇA A CONTA · PURO

01 **Custo do puro** = o DAS calculado no passo 1.

```
Horizonte, 2027: R$ 105.900,00
```

02 **CBS dentro do DAS** = parcela de PIS + Cofins.

```
2.922,84 + 13.491,66 = R$ 16.414,50 (1,37% da receita)
```

03 **Crédito que o comprador toma** = (CBS + IBS dentro do DAS) × parte das vendas para empresas do regime regular.

```
A Horizonte vende 85% para o regime regular: 16.414,50 × 85% = R$ 13.952,32 no ano
```

Repare no tamanho: o comprador da Horizonte credita só 1,37% do que compra, quando no regime regular teria 11,4% (CBS 11,3% + IBS 0,1%). Essa diferença é o que faz o comprador pressionar por crédito, e o que o híbrido resolve.

1.5 Passo 3 · A conta do híbrido

No híbrido, o DAS perde a parcela de PIS e Cofins, e a empresa apura a CBS e o IBS como qualquer empresa do regime regular: imposto sobre as vendas menos crédito sobre as compras.

FAÇA A CONTA · HÍBRIDO

01 **DAS sem CBS e IBS** = DAS − parcela de PIS/Cofins (e, a partir de 2029, menos a parte do ICMS/ISS que saiu).

```
105.900,00 − 16.414,50 = R$ 89.485,50
```

02 **Débito** = receita × (CBS + IBS) × (1 − redução de alíquota do produto, se houver).

```
1.200.000 × 11,3% = R$ 135.600,00 de CBS
1.200.000 × 0,1% = R$ 1.200,00 de IBS
Débito total: R$ 136.800,00
```

03 **Repasse.** O imposto do regime regular é "por fora": vai destacado na nota, além do preço. Nas vendas para empresas do regime regular, o comprador paga o destaque e recupera tudo como crédito, e o custo dele não muda. Nas vendas para consumidor final e empresas do Simples, o preço de mercado costuma ser fixo, e a empresa absorve o imposto.

```
Repassado (85% das vendas): 136.800 × 85% = R$ 116.280,00
Absorvido (15%): 136.800 × 15% = R$ 20.520,00
```

04 **Créditos** = compras e despesas com nota × alíquota. De fornecedor do regime regular, o crédito é integral. De fornecedor do Simples, é só o IBS/CBS que ele pagou no DAS, uma fração do integral (a plataforma usa ≈ 30%). Crédito que sobra passa para o mês seguinte.

05 **Custo do híbrido** = DAS sem CBS/IBS + imposto absorvido − créditos.

Os créditos da Horizonte, que compra R$ 720 mil de mercadorias e gasta R$ 60 mil com aluguel, energia, frete e serviços por ano, 15% de fornecedores do Simples:

ORIGEM	BASE NO ANO	ALÍQUOTA DO CRÉDITO	CRÉDITO
Mercadorias · fornecedor do regime regular	R$ 612.000,00	11,40%	R$ 69.768,00
Mercadorias · fornecedor do Simples	R$ 108.000,00	3,42%	R$ 3.693,60
Aluguel, energia, frete e serviços · regime regular	R$ 51.000,00	11,40%	R$ 5.814,00
Aluguel, energia, frete e serviços · Simples	R$ 9.000,00	3,42%	R$ 307,80
Créditos de 2027	**R$ 780.000,00**		**R$ 79.583,40**

Não geram crédito: salários e pró-labore, compras sem nota fiscal, bens e serviços de uso pessoal.

1.6 Três empresas, três respostas

Empresa A · Distribuidora Horizonte FICTÍCIA: tende ao híbrido

Atacado do Anexo I, RBT12 de R$ 1,2 milhão, 85% das vendas para empresas do regime regular, compras altas com crédito.

2027	PURO	HÍBRIDO
DAS	R$ 105.900,00	R$ 89.485,50
CBS e IBS sobre as vendas (parte absorvida)	—	R$ 20.520,00
Créditos nas compras	—	– R$ 79.583,40
Custo tributário do ano	**R$ 105.900,00**	**R$ 30.422,10**
Crédito entregue aos compradores	R$ 13.952,32	R$ 116.280,00

O híbrido custa **R$ 75.477,90 a menos no ano** (cerca de R$ 6.290 por mês). Na prática, no híbrido a Horizonte recolhe duas guias por mês: o DAS de cerca de R$ 7.457 e a CBS/IBS líquida de cerca de R$ 4.768 (débito de R$ 11.400 menos créditos de R$ 6.632). Em troca, recebe cerca de R$ 9.690 a mais por mês dos compradores do regime regular, pelo destaque na nota.

> FAÇA A CONTA · MARGEM DE NEGOCIAÇÃO
>
> Se a Horizonte mantiver o preço líquido de hoje e somar a CBS por fora, o comprador do regime regular recupera tudo o que pagou de destaque, mas perde os R$ 13.952,32 de crédito que teria no puro. Para deixá-lo igual, a Horizonte pode dar esse valor de desconto.
>
> ```
> Margem de negociação = economia do híbrido − crédito que o comprador teria no puro
> 75.477,90 − 13.952,32 = R$ 61.525,58 no ano
> ```
>
> É o quanto a empresa ganha mesmo deixando o cliente dela exatamente como estava. Com essas compras, o híbrido empata com o puro quando cerca de 30% das vendas vão para empresas do regime regular: esse é o ponto de virada.

Empresa B · Loja Bela Moda FICTÍCIA: fica no puro

Varejo de roupas do Anexo I, RBT12 de R$ 600 mil, vende só para consumidor final, compra R$ 300 mil por ano (40% de fornecedores do Simples) e gasta R$ 48 mil com aluguel, energia e serviços.

- Faixa 3 do Anexo I: (600.000 × 9,50% − 13.860) ÷ 600.000 = 7,19%. DAS do ano: **R$ 43.140,00**.
- Híbrido: DAS sem CBS/IBS de R$ 36.453,30 + débito de R$ 68.400,00 (todo absorvido, porque o consumidor não toma crédito) − créditos de R$ 28.563,84 = **R$ 76.289,46**.

O híbrido custa **R$ 33.149,46 a mais no ano** (cerca de R$ 2.762 por mês). Se a Bela Moda optou pelo híbrido "por garantia", a recomendação é desistir até 20/12.

Empresa C · Consultoria Prisma FICTÍCIA: o caso do meio

Consultoria em gestão, RBT12 de R$ 840 mil, folha de R$ 260 mil (fator r de 31,0%, Anexo III), 90% dos clientes no regime regular e quase nenhuma compra: R$ 72 mil por ano de aluguel, energia e serviços.

- Faixa 4 do Anexo III: (840.000 × 16% − 35.640) ÷ 840.000 = 11,757%. DAS do ano: **R$ 98.760,00**, dos quais R$ 16.394,16 de PIS/Cofins e R$ 32.097,00 de ISS.
- Híbrido: DAS sem CBS/IBS de R$ 82.365,84 + imposto absorvido de R$ 9.576,00 (10% de R$ 95.760) − créditos de R$ 6.484,32 = **R$ 85.457,52**.

O híbrido custa R$ 13.302,48 a menos no ano. Parece claro, mas no puro os clientes da Prisma tomariam R$ 14.754,74 de crédito. A margem de negociação é **negativa: – R$ 1.452,26**. Se os clientes pedirem para ficar com o mesmo custo de hoje, a economia some. Aqui a conta não decide sozinha. Decidem a pressão comercial e o custo de rotina do híbrido. E o fator r de 31%, perto de 28%, pede atenção: uma folha menor joga a Prisma para o Anexo V e muda tudo.

1.7 Até 2030: como a conta muda na transição

De 2029 em diante, duas coisas mudam ao mesmo tempo: o IBS sobe (1,84% em 2029, 3,68% em 2030) e o ICMS/ISS começa a sair do DAS (fica 90% em 2029, 80% em 2030). No puro, o DAS total continua igual, porque o IBS entra no lugar do ICMS/ISS dentro da guia. No híbrido, o débito e o crédito de IBS crescem.

CUSTO TRIBUTÁRIO DO ANO	2027	2028	2029	2030	SOMA ATÉ 2030
A · Horizonte · puro	105.900,00	105.900,00	105.900,00	105.900,00	423.600,00
A · Horizonte · híbrido	30.422,10	30.422,10	17.859,51	4.778,82	83.482,53
B · Bela Moda · puro	43.140,00	43.140,00	43.140,00	43.140,00	172.560,00
B · Bela Moda · híbrido	76.289,46	76.289,46	80.924,53	85.909,03	319.412,48
C · Prisma · puro	98.760,00	98.760,00	98.760,00	98.760,00	395.040,00
C · Prisma · híbrido	85.457,52	85.457,52	82.719,71	80.009,02	333.643,77

Valores em reais, com receita estável e a CBS de 11,3%. Em verde, o menor custo de cada empresa até 2030.

A tendência de 2027 se acentua: quem ganha com o híbrido ganha mais, e quem perde perde mais. Por isso a decisão de agora, que vale só por seis meses, é também o ensaio da decisão que fica cara a partir de 2029. Em 2033, com o ICMS/ISS fora do DAS e o IBS em 18,4%, a distância é ainda maior. Em março de 2027, refaça a conta com os números reais de janeiro e fevereiro antes da janela do 2º semestre.

1.8 O que comparar antes de decidir

1. **Custo total para a empresa:** o custo tributário do ano nos dois modelos, como nas tabelas acima.
2. **Crédito entregue ao cliente e margem de negociação:** a economia do híbrido menos o crédito que o comprador teria no puro.
3. **Pressão comercial:** o cliente PJ está pedindo crédito cheio ou ameaçando trocar de fornecedor?
4. **Caixa:** no híbrido são duas apurações e o imposto destacado vai e volta. Quando o split payment (retenção do imposto no pagamento, previsto na LC 214) for implantado, a empresa passa a receber o valor líquido.
5. **Custo de rotina:** honorário extra, sistema e controle de créditos entram na conta do híbrido.
6. **Materialidade:** se a diferença for menor que 3% do DAS do puro ou menor que R$ 3.000 no ano, não vale a complexidade. A recomendação é "analisar" com calma, e o padrão é o puro.

CRITÉRIO	TENDE AO HÍBRIDO	TENDE AO PURO
Clientes	Maioria PJ no Lucro Real ou Presumido	Maioria pessoa física ou PJ do Simples
Exemplos	Indústria, atacado, distribuidora, serviço B2B, representante comercial	Padaria, academia, clínica, salão, comércio de bairro
Compras com crédito	Volume alto: mercadorias, insumos, energia, serviços	Poucas
Pressão comercial	Clientes pedem crédito cheio ou renegociam preço	Nenhuma
Estrutura	Escritório e sistema prontos para duas apurações	Equipe enxuta, prioridade é simplicidade

1.9 Checklist do capítulo

ATÉ 18/12/2026

- [] Listar no Portal do Simples quem da carteira optou pelo híbrido até 30/10.
- [] Puxar os extratos do PGDAS-D dos últimos 12 meses de cada um.
- [] Levantar a parte das vendas para empresas do regime regular (XML de saída: CNPJ e regime dos compradores).
- [] Levantar compras e despesas com nota e a parte que vem de fornecedores do Simples.
- [] Simular puro × híbrido até 2030 e calcular a margem de negociação.
- [] Apresentar a conta ao cliente e registrar a decisão por escrito, com a ciência dele.
- [] Se a decisão for o puro, desistir do híbrido no Portal e guardar o protocolo.
- [] Refazer as contas se o Senado mudar a CBS de 11,3% até 15/12.

JANEIRO E FEVEREIRO DE 2027

- [] Conferir as primeiras notas: no híbrido, IBS/CBS destacados pela alíquota cheia.
- [] Conferir o 1º DAS com CBS (competência janeiro, vencimento em 20/02).

MARÇO DE 2027

- [] Refazer a conta com os números reais de janeiro e fevereiro.
- [] Se for mudar de modelo, optar de 1º a 31/03/2027, para o 2º semestre.

NA PLATAFORMA

O passo a passo deste capítulo, para a carteira inteira.

- Você envia o extrato do Simples (PGDAS-D), e a plataforma lê RBT12, anexos, faixa e partilha, com conferência.
- Compara puro e híbrido ano a ano até 2030, com a memória de cálculo de cada número, a margem de negociação e o ponto de virada.
- Gera o relatório de uma página com a marca do escritório para levar ao cliente, com termo de ciência e decisão registrada.
- A fila de decisões ordena a carteira por valor em jogo e prazo: você começa pelos clientes que mais perdem se ninguém fizer nada.

Contador: simule grátis

EM 30 SEGUNDOS

- O prazo sem volta é 20/12 (na prática, 18/12). Quem não desistir fica no híbrido até junho de 2027.
- Puro: o DAS não muda; o comprador credita pouco. Híbrido: o DAS perde PIS/Cofins e a empresa apura débito menos crédito.
- Vende para o regime regular e compra com crédito: tende ao híbrido. Vende para consumidor: tende ao puro. O caso do meio é conta, com a margem de negociação.

CAPÍTULO 02

A CBS de 11,3%

Em 1º de janeiro de 2027, PIS e Cofins acabam e a CBS passa a ser cobrada de verdade. No puro, ela muda de nome dentro do DAS. No híbrido, ela vai para a nota, por fora do preço.

2.1 De onde vem o número

- **CBS:** contribuição federal criada pela LC 214/2025 no lugar do PIS e da Cofins.
- **11,3%:** alíquota de referência de 2027 fixada pelo TCU em 28/10/2026. O Senado ainda precisa referendar, até 15/12.
- **IBS:** 0,1% em 2027 e 2028. Ele só começa a pesar em 2029.
- **2026:** as alíquotas-teste (CBS 0,9% e IBS 0,1%) valeram só para o regime regular. Para o Simples, não se aplicaram (LC 214, art. 348, III, "c").

> **ATENÇÃO**
>
> Se o Senado mudar a alíquota, toda conta deste roteiro muda junto. As regras de cálculo da plataforma são atualizadas no dia da votação, e a carteira inteira é recalculada.

2.2 O impacto no puro

No puro, a empresa não paga 11,3%. Paga a parcela de CBS que está na partilha do DAS, que é a mesma que antes era PIS e Cofins. O DAS total não muda.

EMPRESA FICTÍCIAS	PIS + COFINS NO DAS DE 2026	CBS NO DAS DE 2027	CBS SOBRE A RECEITA
A · Horizonte (Anexo I, faixa 4)	R$ 16.414,50	R$ 16.414,50	1,37%
B · Bela Moda (Anexo I, faixa 3)	R$ 6.686,70	R$ 6.686,70	1,11%
C · Prisma (Anexo III, faixa 4)	R$ 16.394,16	R$ 16.394,16	1,95%

Com a mesma receita de 2026. Premissa da plataforma, em validação: em 2027 a partilha do Simples passa a destinar à CBS o percentual que hoje é do PIS e da Cofins (Res. CGSN 190/2026).

O que muda no puro é o lado do cliente: o comprador do regime regular credita só essa parcela, de 1% a 2% da compra. Nas notas de janeiro, o destaque precisa estar correto (capítulo 4), porque é ele que define o crédito do comprador.

2.3 O impacto no híbrido: o preço por fora

No híbrido, a CBS e o IBS não integram a própria base: vão destacados na nota, além do preço. A tabela de preços precisa ser refeita pensando "sem imposto" e "com imposto".

FAÇA A CONTA · UM ITEM DE R$ 1.000 NO HÍBRIDO, EM 2027

01 **Venda para empresa do regime regular (repassa):** preço de R$ 1.000 + CBS de R$ 113,00 + IBS de R$ 1,00 = nota de R$ 1.114,00. O comprador credita R$ 114,00, e o custo dele fica em R$ 1.000.

02 **Venda para consumidor final (absorve):** se o preço de prateleira continua R$ 1.000, a empresa recebe na prática R$ 1.000 ÷ 1,114 = R$ 897,67 e recolhe R$ 102,33 de CBS/IBS.

```
preço sem imposto = preço final ÷ (1 + CBS + IBS)
```

03 **Créditos:** o que a empresa paga de CBS/IBS nas compras abate esse débito. É por isso que quem compra muito com crédito sente menos.

Três cuidados práticos no híbrido:

- **Contratos com clientes PJ:** preço "mais tributos" ou "tributos inclusos"? Os contratos de 2026 quase sempre foram escritos para o Simples. Revise a cláusula de preço e a de reequilíbrio.
- **Caixa:** o imposto destacado entra no caixa e sai na apuração. Com o split payment, previsto na LC 214 e com implantação gradual, ele passa a ser retido no pagamento, e a empresa recebe o valor líquido.
- **Sistema:** o emissor precisa calcular IBS/CBS por item, com a alíquota cheia e a redução do cClassTrib (capítulo 4).

2.4 O cronograma

DATA	O QUE ACONTECE
até 15/12/2026	O Senado referenda (ou muda) a CBS de 11,3%.
18/12/2026	Último dia útil para desistir do híbrido. O prazo formal é 20/12, um domingo.
1º/01/2027	CBS em vigor; PIS e Cofins extintos; notas do Simples destacam IBS/CBS (Ato Conjunto RFB/CGIBS 4/2026).
janeiro/2027	CST e cClassTrib obrigatórios em cada item das notas do Simples (capítulo 4).
02/02/2027	Começa a cobrança do Imposto Seletivo (capítulo 3).
20/02/2027	Vence o 1º DAS com CBS (competência janeiro).
1º a 31/03/2027	Janela de opção ou desistência do híbrido para o 2º semestre.
2029	O IBS sobe para 1,84% e o ICMS/ISS começa a sair do DAS.

2.5 Como se preparar

- [] Comunicar a cada cliente, em uma linha, o que muda em janeiro no modelo dele.
- [] Híbrido: montar a tabela de preços sem imposto e com imposto, separando vendas para o regime regular e para o consumidor.
- [] Híbrido: revisar as cláusulas de preço e de reequilíbrio dos contratos com clientes PJ.
- [] Híbrido: planejar o caixa de janeiro a março com duas apurações.

- [] Todos: confirmar com o fornecedor do ERP ou do emissor que o cálculo de IBS/CBS por item está pronto.
- [] Todos: acompanhar a votação do Senado até 15/12.

NA PLATAFORMA

A plataforma calcula com a alíquota única de referência: CBS 11,3% + IBS 18,4% (≈ 30%), com o IBS de 0,1% em 2027 e 2028. Quando o Senado votar, as regras de cálculo são atualizadas e a carteira inteira é recalculada. Você não refaz nada.

Contador: simule grátis

EM 30 SEGUNDOS

- CBS de 11,3% em 2027, no lugar de PIS e Cofins. IBS de 0,1% até 2028. O Senado vota até 15/12.
- Puro: o DAS não muda; a CBS dentro dele fica entre 1% e 2% da receita.
- Híbrido: 11,4% por fora em cada venda, menos os créditos. Preço, contrato, caixa e sistema precisam estar prontos em 1º/01.

CAPÍTULO 03

Imposto Seletivo

O "imposto do pecado" começa a ser cobrado em 02/02/2027, pelas alíquotas da MP 1.399/2026. Na carteira do Simples, quase ninguém recolhe. Mas quem recolhe precisa da conta antes de fevereiro.

3.1 Como funciona

- **Incide uma vez só:** no fabricante, no importador ou no extrator. Não gera crédito para ninguém.
- **No Simples, é recolhido fora do DAS** e é igual no puro e no híbrido.
- **Para quem revende** (bar, restaurante, mercado, distribuidora, revenda de veículos), o imposto chega embutido no preço do fornecedor. O revendedor não recolhe.
- **Datas:** emendas à MP até 10/11/2026; cobrança a partir de 02/02/2027; prazo para a MP virar lei até 12/02/2027. As alíquotas de 2028 em diante dependem de uma nova lei.

3.2 As alíquotas de 2027

PRODUTO (NCM)	ALÍQUOTA	OBSERVAÇÃO
Bebidas açucaradas (2202.10.00)	2,6%	Sem redução de pequeno produtor
Cerveja de malte (22.03)	4,2%	Com redução de pequeno produtor
Vinhos e fermentados (22.04, 22.06)	8%	Com redução de pequeno produtor. Vinho do Porto, Madeira e Xerez e fermentados acima de 14%: 16%
Vermutes (22.05)	12%	Com redução de pequeno produtor
Cachaça e aguardente de cana (2208.40.00)	20%	Com redução de pequeno produtor. Rum e aguardente de melaço: 24%
Demais destilados e licores (22.08)	24%	Com redução de pequeno produtor. Bebida refrescante (ice) abaixo de 8% (2208.90.00): 16%
Cigarros e cigarrilhas	66,7%	Mais R$ 3,50 por vintena
Demais produtos fumígenos (24.01 a 24.04)	37,5%	
Automóveis (87.03)	variável	(6,3% + ajustes de −2,15 a +12 p.p.) × 1,21; zero para PcD, TEA, táxi e versão sustentável
Picapes e utilitários (8704)	variável	(3,9% + ajustes) × 1,21; caminhão com PBT de 3.500 kg ou mais não paga
Aeronaves (88.02)	6,8%	
Barcos a motor (8903.3)	12%	
Demais embarcações de recreio ou esporte (89.03)	7,8%	

MP 1.399/2026 (DOU 04/11/2026), arts. 3º a 7º e Anexos I a VI. Fabricantes de cigarro, veículos, barcos e aeronaves quase nunca estão no Simples.

3.3 Quem da sua carteira é afetado

SITUAÇÃO	QUEM	O QUE FAZER
Recolhe	Fabricante de bebida: microcervejaria, vinícola, cachaçaria, destilaria, fábrica de refrigerante	Calcular o IS, levar ao preço, preparar o recolhimento fora do DAS a partir de fevereiro
Sente no custo, sem crédito	Atacado e distribuidora, restaurante e bar, supermercado, varejo, transportadora	Conferir os aumentos dos fornecedores e a margem dos produtos afetados
Não muda nada	Todo o resto	Uma linha basta

3.4 A redução do pequeno produtor de bebida alcoólica

A redução é medida em **litros de álcool por ano**: litros vendidos × teor alcoólico, somando as empresas ligadas ao mesmo dono.

LITROS DE ÁLCOOL POR ANO	REDUÇÃO DO IS
Até 50 mil	40%
Até 125 mil	20%
Até 250 mil	10%
Acima de 250 mil	sem redução

3.5 A conta, com um exemplo

FAÇA A CONTA · IMPOSTO SELETIVO

```
IS = receita do produto × alíquota × (1 − redução)
```

A base exata exclui ICMS, CBS e IBS. Usar a receita cheia superestima um pouco o imposto, o que deixa a conta do lado conservador.

Cervejaria Serra Alta FICTÍCIA**:** vende 120 mil litros de cerveja por ano, com 5% de teor, e fatura R$ 1,2 milhão.

01 **Litros de álcool:** 120.000 × 5% = 6.000 litros. Fica na faixa de até 50 mil: redução de 40%.

02 **Receita de 2027 com IS:** a cobrança começa em fevereiro, então são 11 meses: 1.200.000 × 11/12 = R$ 1.100.000.

03 **IS sem redução:** 1.100.000 × 4,2% = R$ 46.200,00.

04 **IS com a redução:** 46.200 × (1 − 40%) = **R$ 27.720,00 em 2027**. A redução vale R$ 18.480,00. São cerca de R$ 0,25 por litro vendido.

05 **Ano cheio (2028, se as alíquotas forem mantidas):** R$ 30.240,00, ou R$ 2.520 por mês.

Aplicando a conta do capítulo 1, a Serra Alta (Anexo II, 60% das vendas para o regime regular) teria em 2027 custo de R$ 139.620,00 no puro (DAS de R$ 111.900,00 + IS) e de R$ 124.841,83 no híbrido. No híbrido, o IS entra na base da CBS e do IBS, o que soma R$ 3.160,08 ao débito.

3.6 Degraus, exportação e preço

- **Os degraus custam caro.** Uma cachaçaria com 40% de teor chega a 50 mil litros de álcool com 125 mil litros vendidos. Passou disso, a redução cai de 40% para 20%. Crescer perto de um degrau pede conta antes.
- **Exportação não paga IS.** Se o cliente vende para fora, essa receita sai da base.
- **Para o fabricante, o IS é custo sem crédito:** vai para o preço. Proponha o preço novo ao cliente antes de fevereiro.

ATENÇÃO · PONTOS EM ABERTO

- **IPI dentro do DAS:** a exposição de motivos da MP diz que o IS substitui o IPI dessas mercadorias. Para o Simples, ainda não está claro se a parcela de IPI do DAS (Anexo II) sai quando o IS entra. Até isso ser esclarecido, a conta conservadora considera os dois.
- **IS na base da CBS e do IBS no híbrido:** é a leitura do art. 12 da LC 214. Imposto sobre imposto.
- **A MP precisa virar lei até 12/02/2027.** Se o Congresso mudar alguma alíquota, a conta muda junto.

3.7 Como levar a cada cliente

1. **Quem fabrica bebida** recebe a conta do IS, a proposta de preço novo e o aviso de que vai recolher fora do DAS a partir de fevereiro.
2. **Quem revende** (bar, restaurante, mercado, distribuidora) não recolhe. Se um fornecedor anunciar aumento grande "por causa do IS", vale pedir a conta: em 2027, o IS substitui o IPI que já vinha no preço.
3. **Todo o resto:** "O Imposto Seletivo não muda nada para a sua empresa."

NA PLATAFORMA

Os produtos com Imposto Seletivo aparecem marcados pelo NCM nos XML de venda, separando produção própria (pelo CFOP) de revenda. A conta do IS entra na simulação, com a redução de pequeno produtor e o aviso de degrau, e o alerta da carteira mostra quantos clientes seus são afetados.

Contador: simule grátis

EM 30 SEGUNDOS

- Cobrança a partir de 02/02/2027, fora do DAS, só para quem fabrica. No Simples, é quase só o pequeno produtor de bebida.
- IS = receita × alíquota × (1 − redução). A redução vai de 10% a 40%, pelos litros de álcool por ano.
- Revendedor não recolhe: confere o aumento do fornecedor.

CAPÍTULO 04

CST e cClassTrib

A partir de janeiro de 2027, toda nota de empresa do Simples (NF-e, NFC-e e NFS-e) leva, em cada item, o CST do IBS/CBS e o código de classificação tributária. Vale para o puro e para o híbrido. Item sem código, ou com um par que não existe na tabela oficial, faz a nota ser rejeitada.

4.1 O que muda em janeiro

Quem	Empresas do Simples (CRT 1), empresas que excederam o sublimite (CRT 2) e MEI (CRT 4)
Quais notas	NF-e, NFC-e e NFS-e
Quais campos	Em cada item: **CST do IBS/CBS** (3 dígitos) e **cClassTrib** (6 dígitos, que começam pelo CST)
Puro ou híbrido	Os dois. No híbrido, o IBS/CBS destacado vira crédito integral para o cliente PJ. No puro, o crédito do cliente fica limitado ao que foi pago no DAS.
O que continua	O CSOSN do ICMS segue na nota, como hoje
De onde vêm os códigos	Da tabela oficial de classificação tributária (portal Conformidade Fácil, SVRS): 18 CSTs e mais de 170 cClassTrib na versão de novembro de 2026. A tabela muda a cada poucos meses.

Ato Conjunto RFB/CGIBS 4/2026 e NT 2025.002. Em 2026 o Simples estava dispensado dos campos.

O cClassTrib diz mais que o CST: ele aponta o artigo da LC 214/2025 que se aplica ao item e a redução de alíquota, se houver. Por isso o mesmo CST 200 (alíquota reduzida) tem dezenas de cClassTrib diferentes, um para cada situação. E cada cClassTrib vale só para certos documentos.

4.2 Os códigos mais usados no Simples

A maioria dos itens de uma empresa do Simples cai na primeira linha. As reduções só valem quando o item cumpre o requisito do artigo: o NCM está no anexo da lei, a profissão é regulamentada, e assim por diante.

SITUAÇÃO DO ITEM	CST	CCLASSTRIB	REDUÇÃO IBS/CBS	NOTAS EM QUE VALE
Venda ou serviço tributado normalmente	000	000001	—	NF-e, NFC-e, NFS-e
Alimentos da cesta básica (Anexo I da LC 214)	200	200003	100%	NF-e, NFC-e
Hortícolas, frutas e ovos (Anexo XV)	200	200014	100%	NF-e, NFC-e
Outros alimentos para consumo humano (Anexo VII)	200	200034	60%	NF-e, NFC-e
Higiene pessoal e limpeza (Anexo VIII)	200	200035	60%	NF-e, NFC-e
Medicamentos registrados na Anvisa ou manipulados	200	200032	60%	NF-e, NFC-e
Dispositivos médicos (Anexo IV)	200	200030	60%	NF-e, NFC-e, NFS-e
Serviços de saúde humana (Anexo III)	200	200029	60%	NFS-e
Serviços de educação (Anexo II)	200	200028	60%	NFS-e
Bares e restaurantes (art. 275)	200	200047	40%	NF-e, NFC-e
Hotelaria e parques (art. 281)	200	200048	40%	NFS-e
Agências de turismo (art. 289)	200	200051	40%	NFS-e
Profissões intelectuais regulamentadas	200	200052	30%	NFS-e
Exportação de bens e serviços (art. 8º)	410	410004	imune	NF-e, NFS-e
Bonificação que consta da própria nota	410	410001	não incide	NF-e, NFC-e, NFS-e
Doações e amostras grátis	410	410003	não incide	NF-e, NFC-e, NFS-e
Transferência entre estabelecimentos da mesma empresa	410	410002	não incide	NF-e

Tabela oficial de CST e cClassTrib do portal Conformidade Fácil (SVRS), conferida em novembro de 2026. Confira a versão vigente antes de parametrizar.

4.3 Como calcula e quanto impacta

O cClassTrib decide a alíquota do item: uma redução de 60% significa pagar 40% da alíquota cheia. No híbrido, em que o IBS e a CBS são calculados item a item na nota, é assim que o código vira dinheiro.

ITEM DE R$ 1.000 (ANTES DO IBS/CBS)	CCLASSTRIB	IMPOSTO EM 2027 (11,3% + 0,1%)	COM A ALÍQUOTA CHEIA (11,3% + 18,4%)
Tributação integral	000001	R$ 114,00	R$ 297,00
Redução de 40% (bares e restaurantes)	200047	R$ 68,40	R$ 178,20
Redução de 60% (higiene e limpeza)	200035	R$ 45,60	R$ 118,80
Redução de 100% (cesta básica)	200003	R$ 0,00	R$ 0,00

O erro custa nos dois sentidos.

- **Sem a redução a que tem direito,** um produto de higiene classificado como 000001 paga R$ 68,40 a mais a cada R$ 1.000 em 2027. Um cliente que vende R$ 30 mil por mês desses itens perde R$ 2.052 por mês, e R$ 5.346 por mês quando o IBS chegar à alíquota cheia.
- **Com uma redução sem requisito,** a diferença vira imposto pago a menos, com multa e juros numa fiscalização. E o cliente PJ toma crédito sobre um valor errado.

No puro, o imposto sai pelo DAS, mas o código continua obrigatório na nota e define o crédito que o cliente PJ pode tomar.

4.4 O processo para cada cliente, em 7 passos

FAÇA O CADASTRO

01 **Liste o que o cliente vende.** O caminho mais rápido são os XML de saída dos últimos 3 a 6 meses: cada item distinto, com descrição, NCM (ou NBS, no serviço) e CFOP.

02 **Comece por exclusão.** Tudo que não tem tratamento especial vai para 000 / 000001. Sobram poucos itens para olhar com cuidado.

03 **Confira os itens com redução.** Para cada um, verifique se o NCM está no anexo da LC 214 ou se a atividade cumpre o requisito do artigo.

04 **Separe as operações que não são venda:** bonificação, amostra grátis, transferência, exportação. Elas têm códigos próprios na família 410.

05 **Atualize o emissor.** Entregue ao cliente (ou ao suporte do sistema dele) a lista item a item com CST e cClassTrib, e peça confirmação por escrito de que foi cadastrada.

06 **Teste antes de janeiro.** Emita uma nota em homologação, se o emissor permitir, ou confira a primeira nota de janeiro logo cedo.

07 **Guarde a versão.** Anote a versão da tabela usada e a data. Quando a tabela mudar, você sabe quais clientes precisa revisar.

A ordem de decisão para cada item

1. **Exportação** (CFOP iniciado em 7): 410004.
2. **NCM ou NBS listado num anexo da LC 214:** o código com redução daquele anexo, depois de conferir o requisito.
3. **Redução que depende de quem compra ou do uso** (por exemplo, insumo agropecuário): 000001, com uma anotação para conferir caso a caso.
4. **Todo o resto:** 000001, tributação integral.

4.5 Os erros que fazem a nota voltar

- **Par que não existe.** O cClassTrib precisa pertencer ao CST informado: os 3 primeiros dígitos são o próprio CST.
- **Código no documento errado.** O de bares e restaurantes (200047) vale em NF-e e NFC-e, não em NFS-e. O de hotelaria (200048), só em NFS-e.

- **Código encerrado.** Códigos ganham data de fim. O emissor parametrizado em dezembro pode precisar de ajuste em março.
- **NCM desatualizado.** O NCM define o cClassTrib e, nos produtos com Imposto Seletivo, a alíquota do IS.
- **Redução sem requisito.** A nota passa, mas o risco fica: imposto pago a menos e, no híbrido, crédito errado para o cliente.
- **Item sem código.** A partir de janeiro, o campo deixa de ser opcional para o Simples.

ATENÇÃO

O dia exato em que os campos passam a ser exigidos para o Simples em janeiro (1º ou 4/1/2027) ainda está sendo confirmado. Trate como 1º de janeiro: o cadastro precisa estar pronto antes da primeira nota do ano.

NA PLATAFORMA

A Tabela CST e cClassTrib traz a tabela oficial vigente, com busca por código ou palavra. Envie os XML de saída do cliente (ou um ZIP): a plataforma sugere CST e cClassTrib item a item, com o nível de confiança, mostra quais itens pedem conferência, aponta divergência com o que já está na nota e exporta a lista em Excel ou CSV para o emissor.

Contador: simule grátis

EM 30 SEGUNDOS

- Janeiro de 2027: CST e cClassTrib em cada item de toda nota do Simples, puro ou híbrido.
- A maior parte é 000 / 000001. O trabalho está nos itens com redução e nas operações que não são venda.
- Liste pelos XML, comece por exclusão, confira as reduções, entregue a lista e guarde a versão da tabela.

CAPÍTULO 05

A plataforma Reforma Tributária Brasil

Tudo o que este roteiro ensina a fazer à mão para um cliente, a plataforma faz para a carteira inteira, com a memória de cálculo de cada número.

5.1 O que ela faz

TAREFA DO ROTEIRO	NA PLATAFORMA
Ler o extrato (cap. 1)	Leitura do extrato do Simples Nacional (PGDAS-D), com conferência. Até 300 extratos por lote.
Puro × híbrido (cap. 1)	Simular: comparação ano a ano até 2030, margem de negociação, ponto de virada e cenários lado a lado.
Por onde começar	Fila de decisões: a carteira ordenada por valor em jogo e prazo.
Levar ao cliente	Relatório de uma página com a marca do escritório; portal do cliente, termo de ciência e decisão registrada.
CBS de 11,3% (cap. 2)	Carteira recalculada a cada mudança de regra: quando o Senado votar, você não refaz nada.
Imposto Seletivo (cap. 3)	Produtos com IS marcados pelo NCM, produção própria separada de revenda, alerta na carteira.
CST e cClassTrib (cap. 4)	Tabela CST e cClassTrib a partir dos XML de venda, com exportação para Excel.
O empresário	Simulador gratuito para o empresário simular a empresa e enviar o resultado ao contador.

5.2 Como começar em 5 minutos

1. Crie a sua conta grátis em **www.reformatributariabrasil.com**. Pode ser com o e-mail do escritório ou com o seu Gmail. Não precisa de CRC.
2. Envie o extrato do Simples de um cliente do híbrido.
3. Veja puro × híbrido até 2030, com a memória de cálculo pronta para mostrar ao cliente.

Comece pelos clientes do híbrido

O único prazo sem volta é 20/12. Envie o extrato do Simples e veja, em minutos, quem fica no híbrido e quem deveria desistir.

Contador: simule grátis
www.reformatributariabrasil.com

5.3 Canais Reforma Tributária

As regras ainda estão chegando: Senado, Congresso, Comitê Gestor, Receita. A gente lê cada uma no dia em que sai e transforma em conta pronta. Acompanhe por aqui:

WHATSAPP

Grupo Reforma Tributária

chat.whatsapp.com

Alertas curtos, sempre com prazo ou número.

NEWSLETTER

Substack

reformatributaria.substack.com

Casos com números às quartas e a edição extensa aos domingos.

PLATAFORMA

Site

reformatributariabrasil.com

Simule grátis e acompanhe a carteira.

ANEXOS

Calendário, checklist e glossário

Calendário consolidado

DATA	PRAZO	NORMA
3/11 a 20/12/2026	Desistência do híbrido para jan–jun/2027, irretratável	Res. CGSN 194/2026
10/11/2026	Fim do prazo de emendas à MP do Imposto Seletivo	MP 1.399/2026
até 15/12/2026	Senado referenda a CBS de 11,3%	LC 214/2025
1º/01/2027	CBS em vigor, PIS/Cofins extintos, IBS/CBS destacados nas notas do Simples	LC 214/2025; Ato Conjunto RFB/CGIBS 4/2026
janeiro/2027	CST e cClassTrib obrigatórios em cada item	NT 2025.002
02/02/2027	Início da cobrança do Imposto Seletivo	MP 1.399/2026
12/02/2027	Prazo para a MP do Imposto Seletivo virar lei	MP 1.399/2026
20/02/2027	Vencimento do 1º DAS com CBS (competência janeiro)	LC 123/2006
1º a 31/03/2027	Janela do híbrido para o 2º semestre de 2027	Res. CGSN 190/2026
2029	IBS sobe e ICMS/ISS começam a sair do DAS	LC 214/2025

Checklist mestre por cliente

- [] Situação no Portal do Simples: optou pelo híbrido? Tem pendência?
- [] Extratos do PGDAS-D de 12 meses e XML de venda e de compra de 3 a 6 meses.
- [] Puro × híbrido até 2030, com margem de negociação (se optou pelo híbrido).
- [] Decisão registrada por escrito e, se for o caso, desistência protocolada até 18/12.
- [] Preços e contratos revistos para 2027 (híbrido: preço por fora).
- [] Imposto Seletivo: fabrica bebida? Conta feita e preço novo proposto.
- [] Lista de CST e cClassTrib entregue e cadastro confirmado no emissor.
- [] Primeira nota de janeiro conferida.
- [] Revisão em março, antes da janela do 2º semestre.

Glossário

CBS	Contribuição sobre Bens e Serviços, federal. Substitui PIS e Cofins a partir de 2027.
IBS	Imposto sobre Bens e Serviços, estadual e municipal. Substitui ICMS e ISS até 2033.
IVA dual	O par IBS + CBS, não cumulativo: débito menos crédito.
Simples puro	IBS e CBS recolhidos dentro do DAS. É o padrão.
Simples híbrido	IBS e CBS recolhidos pelo regime regular, fora do DAS. Depende de opção.
RBT12	Receita bruta dos 12 meses anteriores ao período de apuração. Define a faixa do Simples.
Partilha	Percentual do DAS que cabe a cada tributo, por anexo e faixa.
Fator r	Folha de 12 meses ÷ RBT12. Com 28% ou mais, a atividade vai ao Anexo III; abaixo, ao V.
Por fora	O IBS e a CBS não integram a própria base: vão destacados além do preço.
Split payment	Retenção do IBS/CBS no pagamento. A empresa recebe o valor líquido.
Imposto Seletivo	Imposto federal sobre bens prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Monofásico, sem crédito.
CST / cClassTrib	Código de situação tributária do IBS/CBS (3 dígitos) e código de classificação tributária (6 dígitos) de cada item da nota.
CGSN / CGIBS	Comitê Gestor do Simples Nacional / Comitê Gestor do IBS.

Fontes

- Lei Complementar 214/2025: IBS, CBS, Imposto Seletivo, opção do Simples pelo regime regular (art. 41) e transição (arts. 343 a 348).
- Lei Complementar 123/2006: tabelas e partilha do Simples Nacional.
- Resolução CGSN 186/2026 e Resolução CGSN 190/2026: opção pelo regime regular, janelas semestrais, IBS/CBS no DAS.
- Resolução CGSN 194/2026: prazos de opção e de desistência.
- Ato Conjunto RFB/CGIBS 4/2026 e Nota Técnica 2025.002: destaque de IBS/CBS e campos CST/cClassTrib nas notas.
- Medida Provisória 1.399/2026 (DOU 04/11/2026): alíquotas do Imposto Seletivo.
- Tabela de classificação tributária do IBS/CBS: portal Conformidade Fácil (SVRS).

Um abraço,
Reforma Tributária Brasil

Reforma Tributária Brasil

A plataforma da Reforma Tributária para escritórios contábeis. Para a carteira inteira, a conta é na plataforma.

Contador: simule grátis

CANAIS REFORMA TRIBUTÁRIA

Grupo do WhatsApp

Newsletter no Substack

www.reformatributariabrasil.com

ESTE ROTEIRO

Sumário

Versão 1 · novembro de 2026

Conteúdo informativo, com base na LC 214/2025, na LC 123/2006, nas resoluções do CGSN, na MP 1.399/2026 e na tabela oficial de classificação tributária. Não substitui a análise do contador responsável com os dados reais da empresa. As empresas dos exemplos são fictícias. Alíquotas de referência: CBS 11,3% (sujeita ao Senado) e IBS 18,4% (estimativa).